



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.676/02

Autoriza doação de imóvel que especifica e da outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão do dia 13.05.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Bueno & Amira Ltda., inscrita no CNPJ 04.954.877/0001-72, o imóvel constituído pela fração do Lote letra "A" da Quadra 110, centro, medindo 20,00x50,00m, com as seguintes confrontações, ao Norte: 50,00m com fração do mesmo lote, ao Sul: 50,00m com o lote letra "B", ao Leste: 20,00m com a Rua da República para onde faz frente, ao Oeste: 20,00m com o lote letra "D".

Art. 2º A Empresa Bueno & Amira Ltda., terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação para fim industrial e, não o fazendo o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002,



**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 15.05.02



**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração

